

EMENDA Nº 01

Inclui art. 50-M na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, criando a Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais e de Apoio em Eventos (GEA) e dando outras providências.

A redação proposta pelo art. 1º do **PLL nº 287/15** ao inciso VI do art. 50-M da Lei 5.811/96 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º

‘Art. 50-M

.....

§ 3º

VI- outras atividades operacionais de infra-estrutura necessárias à plena execução dos eventos, destacando-se a manutenção elétrica e hidráulica.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa corrigir aspecto questionado pelo Parecer da Procuradoria da Casa relativamente à inclusão do cargo de oficial de Manutenção dentre aqueles que podem ser convocados para a atuação em eventos, fazendo jus, *ipso facto*, à percepção da Gratificação objeto da presente Lei.

Assim, fica esclarecido no texto da lei que durante os eventos, que são realizados fora do horário do expediente normal da Casa, ficam mobilizados profissionais das áreas de manutenção para eventuais necessidades, cujo não-atendimento poderá comprometer a realização dos eventos programados.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2015.



VER. MAURO PINHEIRO
Presidente